

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DO RECIFE/PE.**

CARMEM LUCIA SOARES DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, portador da cédula de identidade nº. 764.599, inscrita no CPF/MF sob o nº 359.672.934-34, **NATALIA REGINA SALES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.579.669, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.864.974-91, **ANA PAULA SALES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.866.450, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.844.354-05, **CLAUDIA CRISTINA SALES DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.242.575, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.676.684-89, **ROBERTO SALES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.899.251, inscrito no CPF/MF sob o nº 973.131.064-91, **NIVALDO SALES DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.070.946, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.106.704-49 e **FERNANDO ANTÔNIO SALES DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.943.444, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.749.294-01, ambos residentes e domiciliados à rua João Manoel Pontual, nº 72, Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000, vem, por intermédio de seus advogados, devidamente habilitados nos termos do instrumento procuratório em anexo, com endereço profissional localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Sala 114, Centro, Paulista/PE, CEP 53401-440, telefone: (081) 3010-0660, local onde recebe intimações e correspondências de praxe, à ilustre presença deste juízo, propor a presente...

**AÇÃO DE COBRANÇA
(SEGURO DPVAT)**

em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, com endereço localizado na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, **CEP: 20.031-201**, na pessoa de seu representante legal em razão dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

PRELIMINARMENTE

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA



Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com fundamento no que estabelece a Lei nº 1.060 de 5.2.50, vez que não têm condições de arcar com o pagamento das custas e despesas judiciais do processo em tela, sem prejuízo próprio e de sua família.

Assim, em consonância com o estabelecido no art. 4º da Lei nº 1.060/50, acredita ter cumprido exigência legal que lhe autoriza gozar dos benefícios da assistência judiciária.

DO FORO DA DISTRIBUIÇÃO

Inicialmente cumpre destacar a que **a demandada possui agência nesta comarca**, razão pela qual, por ser sede da demandada, propicia ao exercício de defesa da mesma, bem como se torna mais acessível ao autor, conseguindo se deslocar para os atos processuais para exercitar o seu Direito.

Deste modo, requer desde já que seja desconsiderada a cláusula de eleição de foro, posto que esta inviabiliza o exercício de direito da autora, conforme descrito acima, ao passo que a presente comarca, que é o da sede da demandada, favorece aos dois polos da demanda.

Art. 53. É competente o foro:

III - do lugar:

...

b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;

Isto posto, requer que o presente feito seja processado e julgado nesta comarca, conforme artigo 53, III, b) do Código de Processo Civil.

DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Tendo em vista o grande número de ações em que a demandada não apresenta qualquer tipo de fórmula para composição, vem a parte autora informar a este juízo que não tem interesse na audiência de conciliação.



ISTO POSTO, requer que a demandada seja citada para apresentar defesa no prazo legal.

DOS FATOS

Os autores são, respectivamente, viúva e filhos de NIVALDO SALES DA SILVA, falecido em **07/05/2019**, de acordo com a Certidão de óbito em anexo.

O de cujus foi vítima de acidente de trânsito, conforme se observa nos documentos em anexo.

Constatada a morte, em razão de acidente de trânsito, fazem jus os requerentes ao recebimento da quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigida desde a data do evento.

DO DIREITO

SEGURO DPVAT. MORTE. DIREITO À INDENIZAÇÃO

A demanda oraposta à apreciação do Poder Judiciário há muito já se encontra pacificada, notadamente no âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

A pretensão autoral encontra-se amparada pela Lei nº 6.194/74 e art. 7º da Lei 8.441/92 e Lei 11.482/2007. A partir da Lei 11.945/2009, passou-se a utilizar a tabela contida em seu anexo para quantificar o valor da indenização devida, conforme o grau de invalidez apresentado.

Portanto, tem o autor o direito ao recebimento da quantia de R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais), acrescido de correção monetária e juros de mora desde a época do evento danoso.

DOS PEDIDOS



PELO EXPOSTO, requer a V. Exa.:

- a)** citar a ré no endereço mencionado para, querendo, responder à presente pretensão no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;
- b)** condenar a ré ao pagamento da diferença restante da indenização do seguro DPVAT, correspondendo ao valor integral no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), valor este que deve ser acrescido de correção monetária e juros de mora desde o evento danoso;
- c)** os benefícios da justiça gratuita por não ter condições de arcar com as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família na forma da lei 1060/50;
- d)** a condenação da ré na verba honorária de sucumbência;

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento!

Recife/PE, 015 de Janeiro de 2020.

HUGO SALES DA SILVA

OAB/PE 31713



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 15/01/2020 15:36:02
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011515360201600000055577136>
Número do documento: 20011515360201600000055577136

Num. 56494417 - Pág. 4

HILTON SALES DA SILVA JÚNIOR

OAB/PE 29447



Assinado eletronicamente por: HUGO SALES DA SILVA - 15/01/2020 15:36:02
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011515360201600000055577136>
Número do documento: 20011515360201600000055577136

Num. 56494417 - Pág. 5